



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica
Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

EDITAL PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS SEDUC/SP - 2021

O Coordenador da Coordenadoria Pedagógica (COPED) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC/SP), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a prevalência do interesse público, com observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade;
- a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, em seu artigo 205, que a educação é um “direito de todos e um dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”;
- a competência do administrador público de gerenciar os recursos com transparência, zelo e ética, observando para os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, objetivando dessa forma demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos;
- atender o princípio da publicidade:

faz saber que se encontra aberto o processo de inscrição permanente e avaliação de obras literárias e não ficcionais para o Programa Sala de Leitura e Acervo Complementar das redes de Ensino Estadual e Municipais conveniadas à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos termos definidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais para inscreverem obras literárias e não ficcionais ou técnicas, em língua portuguesa, com vistas à análise da Coordenadoria Pedagógica (COPED) e visando constituição de acervos das Unidades Educacionais e órgãos das redes de Ensino Estadual e Municipais conveniadas à esta Secretaria.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão fornecer à COPED 3 (três) exemplares impressos de cada um dos títulos a serem analisados. Os exemplares físicos deverão ser entregues, pessoalmente, no setor de Protocolo localizado na Praça da República, 53 - São Paulo-SP. Podem também, como material extra, enviar e-book (o envio do livro e-books não substitui os exemplares impressos). Caso seja enviado no formato e-book a obra deve conter como marca d'água “exemplar para análise” em todas as páginas. Os e-books deverão ser inseridos no formulário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica
Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

2.2 A entrega das obras à Secretaria Estadual de Educação deverá ser obrigatoriamente precedida de seu cadastro em formulário on-line <https://forms.gle/wDRUdPcbWbR5mVYm8>, disponível também no <http://www.educacao.sp.gov.br/coped/consultas/>.

2.3 Não serão encaminhadas para análise obras não cadastradas no formulário on-line.

2.4. Não serão analisadas obras com apenas 2 (dois) exemplares entregues para a avaliação.

2.5 Não serão analisadas obras ainda não publicadas com o devido ISBN.

2.6 Cada detentor de direito autoral deverá inscrever cada uma de suas obras em apenas uma das categorias abaixo relacionadas, no caso das literárias:

- I. Categoria 1: Obras literárias voltadas a bebês e crianças de até 3 anos;
- II. Categoria 2: Obras literárias voltadas a crianças de 4 a 5 anos.
- III. Categoria 3: Obras literárias voltadas a crianças de 6 a 8 anos;
- IV. Categoria 4: Obras literárias voltadas a crianças de 9 a 11 anos;
- V. Categoria 5: Obras literárias voltadas a crianças e adolescentes de 12 a 14 anos;
- VI. Categoria 6: Obras literárias voltadas para adolescentes de 15 a 17 anos;
- VII. Categoria 7: Obras literárias voltadas para a Educação de Jovens e Adultos.

2.7 A COPED não protocolará o recebimento dos exemplares físicos enviados para análise, cabendo a cada detentor de direito autoral providenciar seu próprio comprovante de entrega, caso julgue necessário.

2.8 Os exemplares apresentados à COPED não serão devolvidos aos detentores de direitos autorais, cabendo à COPED o destino que melhor entender.

2.9 A COPED se compromete a não reproduzir os títulos em formato E-book, ratificando a necessidade da editora encaminhar o material com marca d'água de "exemplar para análise".

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS OBRAS LITERÁRIAS A SEREM INSCRITAS

3.1 Os livros deverão ser

- I. Literários,
- II. Não ficcionais ou técnicos (para subsidiar as áreas com os respectivos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio)

3.2 Serão avaliadas obras de gêneros literários diversos, como:

- Poema;
- Conto, crônica;

- Romance, novela, teatro;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica

Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

- Cantigas, brincadeiras cantadas, texto da tradição popular;
- Quadrinhas, adivinhas, contos de repetição, parlendas;
- Histórias em quadrinhos e novelas gráficas.
- Cartas, memória, diário, biografia;
- Livro de imagens, livro ilustrado;
- Livros-brinquedos, livro-objeto.

3.3 A obra deverá apresentar-se em volume único, caso ela faça parte de coleção cada obra deverá ser inscrita de forma individual.

3.3.1 Na hipótese de a obra conter anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado nem ser consumíveis.

3.4 As obras deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.5 Somente pessoas jurídicas poderão inscrever títulos, os quais devem fazer parte dos catálogos de editoras em atuação no mercado editorial.

3.6 Serão aceitas traduções de obras literárias desde que atendam às características das obras especificadas neste Edital.

3.6.1 A adequação da tradução é critério a ser considerado na análise.

3.7 Serão aceitas adaptações de obras literárias.

3.8 Serão aceitas antologias, desde que explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

3.8.1 A organização da antologia será critério para a análise.

3.8.2 Para fins deste Edital, considerar-se-á antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

3.9 Não poderão ser inscritas obras literárias:

- a) Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexos em separado;
- b) Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica

Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

3.10 Para a educação infantil, as obras deverão ser confeccionadas em material atóxico, de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos, podendo ser apresentadas em diferentes tamanhos e formatos.

3.11 Os livros-brinquedos deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

3.12 Será excluída do processo a obra que for inscrita concomitantemente em mais de uma categoria.

4. DA ANÁLISE

4.1 A avaliação das obras será realizada por meio de Comissão de Análise, a ser composta de acordo com o planejamento pedagógico e demanda por reposição de acervo, por servidores da Secretaria da Educação, das Diretorias de Ensino, das escolas estaduais e das redes municipais conveniadas.

4.2 A avaliação das obras será pautada pelos seguintes princípios:

I. Literatura entendida como possibilidade de ampliação do universo cultural do estudante;

II. Princípio da Bibliodiversidade;

III. Prevalência da intenção literária sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com a literatura.

IV. Consonância com as leis educacionais e as propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

V. Pertinência técnica para uso e formação dos professores, quando couber.

VI. Pertinência técnica para o aprofundamento pedagógico dos Itinerários Formativos do Ensino Médio, quando couber.

VI. Observância da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 13.415/2017 e do [Currículo Paulista](#).

4.3 Cada obra literária será avaliada à luz dos seguintes critérios:

I. Trabalho estético com a linguagem:

a) Exploração de recursos expressivos ligados à enunciação literária;

b) Possibilidade de ampliação do repertório linguístico dos leitores e a fruição estética;

c) Diálogo entre a linguagem verbal e outras linguagens que compõem a obra;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica

Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

II. Ilustrações (se aplicável):

- a) Elaboração artística das ilustrações e imagens;
- b) Importância das ilustrações na complementação e ampliação do(s) sentido(s) do texto literário;
- c) Ausência de estereótipos ou representações ofensivas;

III. Temática.

- a) Possibilidade de ampliação das referências culturais e reflexão crítica do leitor;
- b) Inexistência de didatismo, moralismo, preconceitos, estereótipos ou qualquer tipo de discriminação;
- c) Possibilidade de ampliação das referências culturais e de reflexão crítica do estudante sobre si, o outro e o mundo;

IV. Construção das personagens:

- a) Inexistência de estereótipos relacionados à etnia, raça, aparência física, identidade de gênero, condição social, entre outros.
- b) Valorização da diversidade social, cultural e étnica na caracterização das personagens.

V. Conjunto da obra:

- a) Capacidade de motivar a leitura e promover novas leituras.
- b) Adequação da faixa etária proposta;

4.4 Na definição da relação de obras a serem adquiridas, a Comissão de Análise levará em consideração também os seguintes critérios:

- I. Preferência por títulos que não tenham sido contemplados anteriormente nas aquisições da Seduc;
- II. Diversidade de contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos entre as obras selecionadas e abordagem da diversidade de tradições, sociedades e problemas do mundo;
- III. Diversidade de identidades étnicas na ilustração, no enredo, na construção das personagens.
- IV. Diversidade de autores, autoras e gêneros textuais que atendam os perfis de leitores estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.

4.5 A análise das obras que constituem objeto deste Edital não obriga sua aquisição, podendo essa ser suspensa a qualquer momento pela COPED ou pelo detentor de direitos autorais até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica

Praça da República, 53 – São Paulo/SP – CEP 01045-903

4.6 A COPED irá realizar as análises dos títulos conforme seu planejamento de distribuições de títulos, levando em consideração o público com maior necessidade de enriquecimento de acervo e também a disponibilidade de sua equipe técnica.

4.7 A COPED não se compromete a analisar todas as obras encaminhadas.

4.8 A COPED publicará em seu site o resultado das análises realizadas, não ensejando necessária aquisição.

5. DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

5.1 A aquisição das obras selecionadas será feita por meio de processo licitatório, não estando vinculada ao processo de inscrição e de seleção de títulos.